ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1047/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º -.Fica o Sr. Prefeito do Municipio de Igarassu, autorizado a abrir um Crédito Especial na quantia de NCr$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), como contribuição do Municipio ao Seminário a ser realizado em Garanhuns, durante os dias 2 a 5 de junho do corrente ano.

Art. 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata a presente Lei, deverá ocorrer pelo saldo do exercício anterior, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 28 de maio de 1969.

* Prefeito *

a) Clovis Lacerda Leite.